ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 747, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Dispõe sôbre a Construção do Estádio Municipal de Futebol, no Setor Pedro Machado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL no Setor Pedro Machado, nesta cidade de Crixás, no lugar conhecido por Buracão da Serra Pelada.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, com a implantação e construção do referido Estádio, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Dezembro de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal